

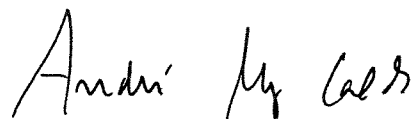
ANEXO 3

DESPACHO N.º 2/2013

ANDRÉ MOZ CALDAS, Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determina que irá exercer as funções em regime de permanência a meio tempo, optando por atribuir o restante meio tempo ao Secretário Igor Boal Roçadas.

Lisboa, 25 de outubro de 2013

Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade



(André Moz Caldas)

L
M
7
André Moz Caldas
Igor Boal Roçadas
Ac.